

EDITAL PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CONTROLE DE INFECÇÃO E EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR - 2018

Pelo presente edital, a Associação Brasileira de Profissionais em Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar (ABIH) informa os interessados sobre a abertura de inscrições para obtenção do Título de Especialista em Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar – 2018.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições do Exame, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2. Poderão se inscrever todos aqueles com comprovação de inscrição definitiva no Conselho Regional de Enfermagem, Medicina e Farmácia do seu estado de residência e/ou trabalho e/ou país.
- 1.3. As inscrições para a obtenção do Título de Especialista em Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar acontecerão no período de 05 de agosto a 5 de outubro de 2018.
 - 1.3.1. As inscrições serão recebidas apenas via e-mail presidencia@abih.net.br de todos os documentos digitalizados conforme considerações abaixo, juntamente com a ficha de inscrição e taxa de pagamento. Toda documentação exigida deverá ser encaminhada no ato da inscrição.
 - 1.3.2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
 - 1.3.3. Somente os associados adimplentes da ABIH poderão ser aptos para o presente edital. É obrigatório encaminhar cópia do documento de comprovação da anuidade de sua Associação Regional devidamente assinado. A ABIH se dá o direito de confirmar tal documento com a Associação Regional. A falta desta confirmação invalida o candidato e exclui o mesmo deste edital.
 - 1.3.4. O valor da taxa de inscrição deste edital é de R\$ 300,00 (trezentos reais). O candidato deverá efetuar depósito bancário, em nome da ABIH, na Banco Caixa (104), Agência 0500, Conta Corrente 03004169-9.
 - 1.3.5. O associado não quite com sua Associação Regional terá até o último dia do prazo máximo de inscrição (05 de outubro de 2018) para regularizar o seu débito e realizar a inscrição como associado adimplente.
 - 1.3.6. Não haverá devolução, em hipótese alguma, de importâncias pagas a título de inscrição.
 - 1.3.7. Não haverá, em hipótese alguma, isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

- 1.3.8. O candidato não poderá repassar sua inscrição para terceiros e nem utilizá-la nos próximos editais.
- 1.4. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos para avaliação:
- Ficha de inscrição impressa e assinada pelo candidato (anexo 1);
 - Cópia simples do comprovante de pagamento da taxa da Associação Regional da ABIH e da taxa de inscrição (depósito bancário);
 - Cópia autenticada do diploma de graduação (Enfermagem, Medicina e Farmácia);
 - Cópia autenticada da carteira/cédula do Conselho de Classe respectivo e definitivo e cópia de anuidade com comprovação de pagamento;
 - Currículo simples com cópias dos documentos comprobatórios a serem verificados na avaliação.
- 1.5. A ficha de inscrição deverá ser obtida no anexo 1 deste edital (www.abih.net.br).
- 1.6. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de depósito enviado, juntamente com o comprovante de pelos correios.
- 1.7. A inscrição será confirmada somente após análise pela Comissão do Título de Especialista em Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição. Tal comissão será aprovada em reunião do Colegiado a ser realizado em 27 setembro de 2018, na cidade de Curitiba – PR. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada nula.
- 1.8. O candidato deverá se certificar de que a documentação enviada esteja completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições.
- 1.9. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada sua inscrição. Como consequência, terá anulado todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado.

2. DA AVALIAÇÃO

- 2.1. A obtenção do Título de Especialista em Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar consistirá em uma avaliação de desempenho, mediante análise curricular.
- 2.2. A pontuação final de análise curricular será a somatória de todos os pontos obtidos em cada item, até o máximo estabelecido para cada um.
- 2.3. Considerar-se-á APROVADO o candidato que preencher os critérios obrigatórios e obtiver a pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos na avaliação de desempenho. A discriminação dos pontos a serem somados quando da análise curricular é apresentada a seguir:
 - 2.3.1. Comprovação que atuou ou vem atuando em Controle de Infecção, em serviço de natureza pública ou privada por um período não inferior a 6 (seis) anos para quem não tiver titulação específica em Controle de Infecção e 4 (quatro) anos para quem tiver titulação específica em Controle de Infecção: 30 pontos. Comprovar com cópia autenticada de declaração do chefe do serviço e/ou do Diretor Clínico/Técnico do Hospital ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho com cargo específico ou cópia autenticada de contrato de trabalho prestado na área, através de pessoa física ou jurídica;
 - 2.3.2. Atuação como presidente ou vice-presidente ou cargo equivalente de Comissão ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar: 15 pontos. Comprovar com cópia autenticada da declaração da autoridade competente (Presidente, Provedor, Diretor Clínico ou Diretor Técnico) ou cópia de Portaria assinada pela autoridade competente da instituição;
 - 2.3.3. Conclusão de curso de Pós-Graduação *latu sensu* (ou MBA) em Controle de Infecção Hospitalar com carga horária mínima de 360 horas, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001: 30 pontos. Comprovar com cópia do certificado autenticado;
 - 2.3.4. Conclusão de Programa de Residência em Controle de Infecção Hospitalar por um período não inferior a um ano em programas reconhecidos pelo MEC: 30 pontos. Comprovar com cópia do certificado autenticado;
 - 2.3.5. Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado, Livre-Docente, Professor Titular na Área de Infectologia, Doenças Infecciosas ou Epidemiologia, respectivamente 5, 10, 15, 20 e 25 pontos (máximo de 25 pontos). Comprovar com cópia (s) do (s) título (s) autenticados;
 - 2.3.6. Publicação como autor e/ou coautor de artigo relacionado à Controle de Infecção em revista indexada (últimos 6 anos): 5 pontos cada publicação (máximo de 20 pontos). Comprovar com cópia (s) do (s) artigo (s);
 - 2.3.7. Publicação como autor ou coautor de capítulo de livro com assunto relacionado à Controle de Infecção (últimos 6 anos): 3 pontos cada publicação (máximo de 15 pontos). Comprovar com cópia(s) do(s) artigo (s);

- 2.3.8. Apresentação como autor ou coautor em congressos nacionais e internacionais de temas relacionados a Controle de Infecção seja na forma de apresentação oral, vídeo ou pôster: 4 pontos por apresentação para os congressos nacionais (máximo de 16 pontos) ou internacionais 5 pontos (máximo de 20 pontos) nos últimos 6 anos. Máximo deste item é de 36 pontos. Comprovar com cópia(s) do(s) programa(s) do(s) congresso(s) ou do(s) certificado(s) de apresentação;
- 2.3.9. Participação em congressos regionais, nacionais e internacionais da ABIH/Regionais ou Sociedades afins na área de Controle de Infecção como convidado/palestrante, nos últimos 6 anos: 10 pontos por participação (máximo de 30 pontos). Comprovar com cópia(s) do(s) programas do(s) evento(s) ou certificado(s) de apresentação;
- 2.3.10. Participação no Congresso Brasileiro da ABIH e/ou de suas Regionais: 2 pontos por congresso (máximo de 10 pontos) nos últimos 10 anos. Comprovar com cópia(s) do(s) certificado(s) de participação;
- 2.3.11. Participação em congressos internacionais de Controle de Infecção: 3 ponto por congresso (máximo de 10 pontos). Comprovar com cópia(s) do(s) certificado(s) de participação;
- 2.3.12. Participação na formação de profissionais em Controle de Infecção, através de prática docente em curso de Residência e/ou pós-graduação *lato sensu*: 4 pontos por ano (máximo de 10 pontos). Comprovar com cópia autenticada da declaração expedida pela Comissão de Residência Médica, Coordenação do Curso de Pós Graduação e/ou Comissão de Residência Multiprofissional.
- 2.3.13. Participação como membro titular de banca de graduação, pós-graduação, mestrado, tese ou qualificação, cujo assunto seja relacionado a Controle de Infecção: 3 pontos (máximo de 20 pontos). Comprovar com certificado (s)/declaração de participação;
- 2.3.14. Presidir ou ter presidido Congresso e/ou participação em Comissão Organizadora ou Científica de Congresso ou Jornada ou Simpósio cujo tema central esteja relacionado a Controle de Infecção: 5 pontos (máximo 20 pontos). Comprovar com a (s) cópia (s) do (s) devido (s) certificado (s);
- 2.3.15. Participação em associações de escopo nacional ou regional, comissões e corpos consultivos da esfera estadual (Secretaria de Estado da Saúde) ou federal (Ministério da Saúde ou Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária), relacionados à Controle de Hospitalar: 2 pontos por ano (máximo de 10 pontos). Comprovar com cópia (s) autenticada do (s) documento (s) ou página (s) de publicação oficial (p.ex., Diário Oficial) designando a (s) participação (ões).

3. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 3.1. A lista de candidatos considerados aptos a receber o Certificado de Área de Atuação em Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar serão divulgados no site da ABIH (www.abih.net.br) até o dia 30 de outubro de 2018.
- 3.2. O candidato poderá recorrer do resultado final em até 7 (sete) dias após a divulgação do resultado no site da ABIH.
- 3.3. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail presidencia@abih.net.br.
 - 3.3.1. É de responsabilidade do candidato solicitar a confirmação de recebimento do recurso junto à ABIH.
 - 3.3.2. O resultado do recurso será enviado para o e-mail do candidato em até 10 (dez) dias do recebimento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A ABIH não se responsabilizará por despesas a quaisquer títulos realizadas pelos candidatos.
- 4.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
- 4.3. A Comissão de Certificado de Área de Atuação em Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar é soberana no julgamento dos casos não previstos neste edital.

5. DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CONTROLE DE INFECÇÃO E EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR

- 5.1. Para a obtenção do certificado, o candidato aprovado deverá obedecer ao seguinte procedimento:
 - 5.1.1. A solicitação do certificado será feita por contato por escrito para o e-mail: presidencia@abih.net.br.
 - 5.1.2. Após confecção, o certificado será assinado pelo Presidente ABIH e encaminhado ao profissional via correio após o registro e protocolo.

Brasil, 20 de Julho de 2018.



Prof. Marcelo Carneiro, MD, ID, ICP, MSc, PhD
Presidente ABIH (Gestão 2016-2018)